



ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA ESPECIAL DE TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, DO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro reuniu, pelas 15,00 horas, na Direção-Geral da Educação (DGE), com sede na Av.ª 24 de Julho, 140, 1399-025 Lisboa, o júri designado pelo Diretor-Geral da Educação para definir a metodologia e os critérios de seleção a aplicar ao procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico de sistemas e tecnologias de informação, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, em conjugação com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Estiveram presentes os seguintes membros do júri:

Presidente: Rui Miguel Cordeiro Gaspar, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Infraestruturas Tecnológicas;

1.º Vogal efetivo: Fernando Augusto Stoffel Fernandes, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Sistemas de Informação e Infraestruturas Tecnológicas;

2.º Vogal efetivo: Margarida Maria Almeida Pinho Vigário, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos.

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição da metodologia de seleção a aplicar ao procedimento;
2. Determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção a aplicar e critérios de desempate;
3. Elaboração das minutas a utilizar para avaliação do método de seleção obrigatório Avaliação Curricular e para avaliação da Classificação Final.

1. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO A APlicar AO PROCEDIMENTO

Aberta a sessão, e de acordo com o ponto 1 da ordem de trabalhos, o júri deliberou que os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento são os previstos nas alíneas a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LFTP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro e consistem em:

Prova de Conhecimentos (PC), ou Avaliação Curricular (AC), ambas com caráter eliminatório.

Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores (cf. n.º 1 do artigo 21.º da Portaria).

A valoração da Prova de Conhecimentos ou da Avaliação Curricular converte-se na Classificação Final.

2. DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO A APlicar

Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri deliberou proceder à determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção a aplicar, nos seguintes termos:

2.1. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)

A Prova de Conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa será sem consulta e incidirá sobre as seguintes matérias:

- i. Configuração e gestão de switches;
- ii. Sistemas operativos Windows;
- iii. Redes/routing em ambiente Microsoft;
- iv. Gestão de sistemas operativos e redes;
- v. Telefonia IP;
- vi. Instalação e configuração de postos de trabalho;

Webgrafia/ Bibliografia aconselhada:

- Configuração e gestão de switches:

https://www.cisco.com/c/pt_br/support/docs/availability/high-availability/15111-configmgmt.html

<https://www.comms-express.com/infozone/article/cable-distance/>

https://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/ios/fundamentals/command/reference/cf_book.pdf

- Sistema operativo Windows:

<https://learn.microsoft.com/pt-pt/mem/configmgr/osd/understand/introduction-to-operating-system-deployment>

https://web.fe.up.pt/~rma/SOPE/at/T02_03.pdf

<https://pt.linkedin.com/pulse/o-que-s%C3%A3o-sistemas-operacionais-conceito-e-carlos-eduardo>

Active Directory Administrator's Pocket Consultant, Autor: William R. Stanek (author and Series Editor), Microsoft Press

- Redes/routing em ambiente Microsoft:

https://docs.microsoft.com/en-us/windows-server/administration/windows-commands/route_ws2008

<https://fti.uajy.ac.id/wp-content/uploads/2018/02/Networking-Fundamentals.pdf>

Redes de computadores, Autores: José Gouveia e Alberto Magalhães, 10.^a Edição Atualizada e Aumentada, FCA.

- Gestão de Sistemas operativos e redes:

https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/8216/1/DM_JorgeAndrade_2015_MEI.pdf

- Telefonia IP:

<https://www.iungo.cloud/post/telefonia-ip-o-que-isso-significa/>

<https://www.infowester.com/voip.php>

A prova terá a duração máxima de noventa minutos, realiza-se com consulta de legislação (não anotada), exclusivamente em suporte papel, reveste a forma escrita, sendo constituída por perguntas com resposta de escolha múltipla e um tema para desenvolvimento, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

Deliberou o Júri proceder à elaboração da Prova de Conhecimentos oportunamente.

2.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

A Avaliação Curricular (AC), é aplicada aos candidatos que, cumulativamente, estejam integrados na carreira especial de técnicos de sistemas e tecnologias de informação e

se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos respetivos currículos profissionais, ponderando, de acordo com as exigências da função e numa classificação de 0 a 20 valores, a **Habilitação Académica (HA)**; a **Formação Profissional (FP)**; a **Experiência Profissional (EP)** e a **Avaliação de Desempenho (AD)**.

2.2.1. Habilitação Académica (HA), será ponderada a habilitação académica detida, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A valoração da habilitação académica detida pelos candidatos obedecerá às seguintes regras, a saber:

HABILITAÇÃO	VALORAÇÃO
12.º ano ou equiparado	14 valores
Nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 de Ciências, Matemática e Informática de CNAEF	17 valores
Habilitação académica superior à exigida	20 valores

A valoração da habilitação académica tem como limite a classificação máxima de 20 valores.

2.2.2. Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho, segundo a natureza e duração das ações de formação:

- a) Diretamente relacionadas com o lugar a concurso:
 - Com duração ≤12 horas → 0,25 valores;
 - Com duração >12 horas e ≤20 horas → 0,50 valores;
 - Com duração >20 horas e ≤36 horas → 0,75 valores;
 - Com duração >36 horas → 1,00 valores.

- b) Com interesse complementar para o lugar a concurso: -----
- Com duração ≤12 horas → 0,10 valores; -----
 - Com duração >12 horas e ≤20 horas → 0,15 valores; -----
 - Com duração >20 horas e ≤36 horas → 0,20 valores; -----
 - Com duração >36 horas → 0,25 valores. -----

A valoração das ações de formação obedecerá às seguintes regras, a saber: -----

- a) Serão consideradas todas as ações frequentadas nos últimos cinco anos desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a ocupar e comprovadas por documento adequado; -----
- b) A participação em ações é ponderada partindo da classificação de 10 valores, à qual acrescem as pontuações supra indicadas, tendo como limite a classificação máxima de 20 valores; -----
- c) Na falta de indicação da duração dos cursos, no próprio certificado, é atribuída a pontuação relativa aos cursos de duração igual ou inferior a 12 horas. -----

2.2.3. Experiência Profissional (EP), em que se pondera a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, segundo relevância das competências comprovadas e o número de anos de desempenho. Na execução de atividades para as quais o concurso é aberto, de acordo com o aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público: -----

- a) Experiência Profissional na área de atividade para a qual o concurso é aberto de acordo com o aviso de abertura: -----
 - Com duração ≤4 anos → 16 valores; -----
 - Com duração > 4 anos e ≤8 anos → 18 valores; -----
 - Com duração >8 anos → 20 valores. -----
- b) Experiência Profissional noutras áreas: -----
 - Com duração ≤4 anos → 12 valores; -----
 - Com duração >4 anos e ≤8 anos → 14 valores; -----

- Com duração >8 anos → 16 valores. -----

2.2.4. Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa aos últimos três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade com relevância para o posto de trabalho a ocupar: -----

- Atribuição de 1 Desempenho Relevante/Excelente → 16 valores; -----
- Atribuição de 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes → 18 valores; -----
- Atribuição de 3 ou mais Desempenhos Relevantes/Excelentes → 20 valores. -----

Na falta de avaliações de desempenho que cumpram os critérios anteriormente estabelecidos é atribuída a classificação de 10 valores. -----

2.2.5. A classificação da Avaliação Curricular (AC) será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = 0,20 \text{ HA} + 0,30 \text{ FP} + 0,30 \text{ EP} + 0,20 \text{ AD}$$

Ao fator Habilidades Académicas (HA) e Avaliação de Desempenho são atribuídos os coeficientes 0,20, sendo que aos fatores Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) são atribuídos os coeficientes 0,30 por se entender que constituem indicadores privilegiados para avaliar as competências profissionais dos candidatos, bem como elementos diferenciadores da aptidão para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a prover. -----

2.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) -----

Os candidatos serão ordenados de acordo com as respetivas classificações finais (CF), arredondadas às centésimas, que resultarão da valoração obtida na Prova de Conhecimentos (PC) ou na Avaliação Curricular (AC). -----

2.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE -----

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, e em situação não configurada pela lei como preferencial, os critérios de preferência a adotar serão os previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate aplicar-se-á o seguinte critério:

- Maior n.º de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho, em organismo da Administração Pública.

Os critérios de desempate foram aprovados, pelo Júri, por unanimidade.

3. ELABORAÇÃO DAS MINUTAS A UTILIZAR PARA A AVALIAÇÃO DO MÉTODO DE SELEÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Júri elaborou a minuta da Ficha de Avaliação Curricular bem como da Classificação Final, que se anexam e que fazem parte integrante da presente ata:

Anexo I – Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular.

Anexo II – Ficha Individual de Classificação Final.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes.

O Presidente do Júri:

(Rui Miguel Cordeiro Gaspar)

1.º Vocal Efetivo:

(Fernando Augusto Stoffel Fernandes)

2.º Vocal Efetivo:

(Margarida Maria Almeida Pinho Vigário)

ANEXO I

Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular (AC)

NOME DO CANDIDATO: _____

Na Avaliação Curricular (AC) são considerados os seguintes elementos: a Habilidade Académica (HA); a Formação Profissional (FP); a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD). A pontuação da AC será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados.

$$AC = 0,20 \text{ HA} + 0,30 \text{ FP} + 0,30 \text{ EP} + 0,20 \text{ AD}$$

a) Habilidades Académicas (HA)

Elemento a avaliar: Habilidades Académicas (HA)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
12.º ano ou equiparado	14 valores	
Nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 de Ciências, Matemática e Informática de CNAEF	17 valores	
Habilidade académica superior à exigida	20 valores	

HA = _____ Valores

b) Formação Profissional (FP)

Elemento a avaliar: Formação Profissional (FP)			
Natureza das ações de formação	Duração das ações de formação (horas)	Pontuação	Situação do candidato (indicar n.º de ações frequentadas)
Diretamente relacionadas com o lugar a concurso	≤ 12	0,25	
	> 12 ≤ 20	0,50	
	> 20 ≤ 36	0,75	
	> 36	1,00	
Com interesse complementar para o lugar a concurso	≤ 12	0,10	
	> 12 ≤ 20	0,15	
	> 20 ≤ 36	0,20	
	> 36	0,25	
Regras de Pontuação	a) Serão consideradas todas as ações frequentadas nos últimos cinco anos desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a ocupar;		

	b) A participação em ações é ponderada partindo da classificação de 10 valores, à qual acrescem as pontuações supra indicadas, tendo como limite a classificação máxima de 20 valores; c) Na falta de indicação da duração dos cursos, no próprio certificado, é atribuída a pontuação relativa aos cursos de duração igual ou inferior a 12 horas.
--	--

FP = _____ Valores

c) Experiência Profissional (EP)

Elemento a avaliar: Experiência Profissional (EP)			
Relevância da experiência profissional	Número de anos de desempenho	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Experiência profissional na área de atividade para a qual o concurso é aberto	≤ 4	16	
	> 4 e ≤ 8	18	
	> 8	20	
Experiência profissional noutras áreas	≤ 4	12	
	> 4 e ≤ 8	14	
	> 8	16	

EP = _____ Valores

d) Avaliação de Desempenho (AD)

Elemento a avaliar: Avaliação de Desempenho (AD)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Atribuição de 3 ou mais Desempenhos Relevantes/Excelentes	20 valores	
Atribuição de 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes	18 valores	
Atribuição de 1 Desempenho Relevante/Excelente	16 valores	
Regras de Pontuação	Será ponderada a avaliação relativa aos últimos três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade com relevância para o posto de trabalho a ocupar. Na falta de avaliações de desempenho que cumpram os critérios anteriormente estabelecidos é atribuída a classificação de 10 valores.	

AD = _____ Valores

$$AC = 0,20 \times \text{_____ (HA)} + 0,30 \times \text{_____ (FP)} + 0,30 \times \text{_____ (EP)} + 0,20 \times \text{_____ (AD)}$$

Lisboa, XX /XXXX/2024

(Handwritten signature)

O Presidente do Júri:

(Rui Miguel Cordeiro Gaspar)

1.º Vogal Efetivo:

(Fernando Augusto Stoffel Fernandes)

2.º Vogal Efetivo:

(Margarida Maria Almeida Pinho Vigário)

*DGEP
Gaspar
AS.*

ANEXO II

Ficha individual de Classificação Final (CF)

Nome do Candidato: _____

Prova de Conhecimentos (PC) / Avaliação Curricular (AC)	valores
CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) = (PC/AC)	valores

Data: XX/XXXX/2024

O Presidente do Júri:

(Rui Miguel Cordeiro Gaspar)

1.º Vogal Efetivo:

(Fernando Augusto Stoffel Fernandes)

2.º Vogal Efetivo:

(Margarida Maria Almeida Pinho Vigário)

